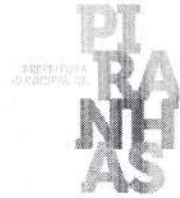




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado na imprensa oficial em 19 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do artigo 13 da Lei nº 266/2018 (Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Passa o artigo 13 da Lei nº 266/2018, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Caberá exclusivamente ao Secretário Municipal de Finanças ordenar as despesas do FUMTUR, exercendo o acompanhamento, fiscalização e movimentação financeira, nos termos do artigo 25 da Lei nº. 24/2001.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 00.367.644/0001-12
PROTOCOLO CERAL
Nº <u>752021</u>
Em <u>30/11/2021</u>
José Wemerson G. de Souza
Diretor Financeiro
Funcionário